

Sobre a forma e o sentido das construções condicionais em português^a

João Andrade Peres, Telmo Mória e Rui Ribeiro Marques

Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa

1. *Para uma definição do domínio de problemas.*

As construções condicionais têm sido objecto de interesse prolongado, desde estádios remotos da lógica clássica, perpassando toda a lógica moderna e culminando, com acentuado vigor, já no último quartel do século XX, com o florescimento das múltiplas semânticas pós-montagueanas das línguas naturais. A motivação para o fascínio que estas construções têm exercido sobre lógicos e linguistas encontra-se, possivelmente, tanto na sua natureza complexa quanto na sua centralidade no quadro dos processos de raciocínio, que em Ferguson (1986) é descrita nestes termos: «Conditional (*if-then*) constructions directly reflect the characteristically human ability to reason about alternative situations, to make inferences based on incomplete information, to imagine possible correlations between situations, and to understand how the world would change if certain correlations were different» (p. 3).

São múltiplas e por vezes ainda em estado incipiente as questões que se colocam em torno das construções que podem ser classificadas como condicionais e que procuraremos caracterizar muito brevemente na subsecção 2.1. De entre elas, destacam-se: (i) a questão da definição da própria classe de construções, suscitada em particular pela diversidade de operadores passíveis de consideração; (ii) a questão das condições de verdade da estrutura complexa; (iii) a questão da tendência de determinados subtipos de condicionais para convergirem no subtipo

a Não pertencendo os autores deste texto todos à mesma geração, é natural que seja diversificado o relacionamento que puderam ter com Lindley Cintra. Une-os, porém, a mesma dívida de gratidão para com o espírito lúcido e aberto que sempre favoreceu que à sua volta surgisse a diferença e a inovação. Foi esse espírito que lhes permitiu constituírem hoje o corpo docente de uma Área de Semântica do Departamento de Linguística Geral e Românica da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

semanticamente mais forte (isto é, o que corresponde à dupla implicação da lógica); (iv) a questão da ambiguidade, mais acentuada no operador mais comum da classe de construções (em português, o operador *se*); (v) a questão da factualidade do antecedente, a que se associa a do grau; (vi) a questão da interferência de nexos de causalidade com a conexão condicional, indissociável da questão das interdependências temporais entre antecedente e conseqüente; (vii) a questão da expressão de valores modais através da construção condicional, a que se liga a questão do modo; (viii) a questão da articulação do nexos condicional com o valor do enunciado num sistema austiniano de actos de fala; (ix) a questão das propriedades formais do raciocínio condicional, nomeadamente no que respeita à monotonia; e, finalmente, (x) a questão da emergência de componentes de raciocínio condicional em construções de outra natureza básica, nomeadamente as de subordinação causal e final, as concessivas e adversativas, as de disjunção exclusiva e ainda as conclusivas e explicativas.

Com o presente texto, pretendemos fazer um ponto da situação, destinado a um público informado mas não necessariamente especializado, sobre algumas das questões enunciadas, em particular no que respeita à língua portuguesa, mas tendo em conta os contributos mais importantes da literatura teórica ou orientada para outras línguas. De entre essas questões, salientamos como preocupação central a do estabelecimento de uma tipologia rigorosa das condicionais que faça jus à variedade de operadores de que a língua dispõe e que as gramáticas tendem a ignorar. Desta questão nos ocuparemos na secção 2 do texto, que incluirá uma brevíssima primeira subsecção em que assentarmos num conceito mínimo de «condicionalidade». Na secção 3, ocupar-nos-emos de algumas matérias de índole predominantemente semântica. A primeira – a das condições de verdade das condicionais (subsecção 3.1) – é de carácter bastante geral, abrangendo o conjunto dos vários subtipos de construções e servindo de algum modo para expandir o referido conceito mínimo de condicional a que teremos de nos limitar na subsecção 2.1. As outras questões – da «perfeição condicional» (em 3.2), da ambiguidade (em 3.3) e dos contrastes entre dois dos subtipos estabelecidos (em 3.4) – recentram-nos na perspectiva da variedade de meios de expressão de valores de condicionalidade, chamando agora a atenção quer para a flexibilidade quer para a singularidade interpretativa de diferentes operadores. Fica, naturalmente, claro que temos plena consciência de que estaremos a passar à margem de muitas questões complexas e interessantes sobre a semântica das construções condicionais.

2. *Conceito e variedades de construção condicional.*

2.1. Para um conceito mínimo de «construção condicional».

A semântica das línguas naturais associada às lógicas, a chamada semântica formal, tomou tradicionalmente a implicação material do cálculo proposicional como modelo para caracterização das construções condicionais. Veremos adiante (secção 3.1) que uma tal aproximação estrita prejudica a construção de uma semântica das condicionais que corresponda às reais intuições dos falantes. No entanto, na presente fase da reflexão, podemos valer-nos de uma parte da semântica da implicação material para estabelecer um conceito mínimo de condicionalidade aplicável às condicionais naturais.

Assim, consideraremos, numa base fortemente intuitiva, que temos uma construção condicional sempre que duas proposições ϕ e ψ são conectadas de modo tal que o resultado da conexão (digamos, a frase composta) asseve que sempre que ϕ é verdadeira ψ também o é (ou, em terminologia lógica, que ϕ é condição suficiente de ψ e que ψ é condição necessária de ϕ , designando-se a primeira proposição por «antecedente» ou «prótase» e a segunda por «consequente» ou «apódose»).

Estamos, pois, por agora, a eliminar casos que são cobertos pela semântica da implicação material e, no que respeita às duplas condicionais (ou bicondicionais, em português do tipo *se e só se*), a considerar apenas uma parte das suas condições de verdade, uma vez que elas requerem também a condição inversa da anterior, isto é, que a verdade de ψ acarrete a verdade de ϕ (pelo que ϕ e ψ são condição necessária e suficiente uma da outra).

2.2. Esboço de tipologia geral das condicionais em português.

Na presente secção, apresentaremos e comentaremos a tipologia de construções condicionais (doravante, apenas «condicionais», por brevidade) do português proposta em Peres e Mória (1991), que, no essencial, se nos afigura permanecer adequada. Esta tipologia, para além de englobar construções sem operadores específicos de expressão da condicionalidade, considera vários operadores que a generalidade das gramáticas nem sequer menciona. Por razões de rigor, registre-se que, ao falarmos de «construções condicionais», temos estado e estaremos a referir a proposição composta, não nos atendo, portanto, à Terminologia Gramatical Portuguesa (doravante, TGP), onde o epíteto «condicional» só é usado nos casos em que

ocorre um operador específico de condicionalidade (conjunção ou locução conjuncional subordinativa) e para identificar a oração a que o mesmo está aplicado, que é classificada como «oração subordinada adverbial condicional». Para evitar qualquer confusão terminológica, reservaremos para a estrutura oracional subordinada as designações «oração (subordinada) condicional» ou apenas «subordinada condicional». Anote-se ainda que, em alguns casos, faremos uma aproximação com expressões próximas ou equivalentes da língua inglesa.

Comparadas com o cálculo proposicional, as condicionais das línguas naturais apresentam uma considerável variedade estrutural. De facto, enquanto aquela linguagem apenas possui duas formas de condicionais – a implicação simples, que pode grafar-se $[p \rightarrow q]$, e a dupla implicação, que pode grafar-se $[p \leftrightarrow q]$ –, em muitas línguas, entre as quais o português, as estruturas *grosso modo* correspondentes à implicação simples podem ter o operador de subordinação aplicado quer ao antecedente quer ao conseqüente, quer ainda de algum modo distribuído pelos dois. Quanto às homólogas da dupla implicação, exibem um outro factor de variação, de que a seu tempo falaremos. De momento, apenas exemplificaremos duas variantes que, numa correspondência primária que ignora as peculiaridades de sentido presentes nas frases da língua natural, corresponderiam a uma mesma implicação simples do cálculo proposicional:

- (1) *Se as luzes estão acesas, a Maria está em casa.*
 (2) a. *As luzes estão acesas só se a Maria está em casa.*
 b. *As luzes só estão acesas se A Maria está em casa.*

Do ponto de vista de uma correlação com o cálculo proposicional, as frases de (1)-(2) exprimem uma implicação simples, conforme mostra a sua tradução para uma fórmula do cálculo em que se recorre à implicação simples (onde «A» representa a proposição «as luzes estão acesas» e «M» a proposição «A Maria está em casa»):

- (3) $[A \rightarrow M]$
 (equivalente a $[\neg M \rightarrow \neg A]$); não equivalente a $[\neg A \rightarrow \neg M]$ ¹)

Diferem, contudo, pelo facto de em (1) o operador (de subordinação, segundo a TGP) estar aplicado à oração que funciona como antecedente (a condição suficiente), enquanto em (2a) está aplicado à que funciona como conseqüente (a condição necessária) e em (2b) se distribui pelos dois membros da construção. Estas e outras variantes das condicionais estão cobertas pela tipologia de Peres e Mória (1991), que procuraremos justificar nas subsecções seguintes e que, com ligeiras alterações terminológicas, sintetizamos no Quadro 1.

Quadro 1. *Hipótese de tipologia geral das construções condicionais em português*

Construções condicionais				
monocondicionais		bicondicionais		
com marcação da condição suficiente (ou de condição suficiente)		com marcação da condição necessária (ou de condição necessária)	directas	indirectas
de condição suficiente fechada	de condição suficiente aberta (ou incondicionais)			

2.3. Condicionais de condição suficiente.

As construções do tipo de (4), abaixo, constituem os exemplos clássicos de condicionais de condição suficiente. Existe, no entanto, nesta classe uma distinção importante do ponto de vista semântico, respeitante à condição suficiente (portanto, ao antecedente, ou, para a TGP, a oração subordinada condicional), patente no seguinte par:

- (4) O Paulo vem *se* chover.
- (5) O Paulo vem, *mesmo que* chova / *mesmo se* chover.

Parece consensual que, enquanto (4) estabelece uma condição suficiente, entre outras possíveis, para a vinda do Paulo – condição que pode verificar-se ou não –, (5) introduz uma condição suficiente que cobre todos os modos possíveis de configuração do real no que respeita à situação relevante (isto é, no caso, o modo em que chove e o modo em que não chove, que esgotam todas as possibilidades). Temos, pois neste segundo caso, ainda uma condição suficiente, mas que é sempre verdadeira. A este subtipo de condicionais, que pode assumir outras formas além da patente em (5), chamaremos «condicionais de condição suficiente aberta» (por a sua prótase envolver, explícita ou implicitamente, um conjunto com mais de uma proposição) ou «incondicionais»², a opor às «condicionais de condição suficiente fechada» (assim chamadas por a sua prótase remeter para uma única proposição). Destas trataremos de imediato e em seguida das incondicionais.

2.3.1. Condicionais de condição suficiente fechada.

As orações condicionais de condição suficiente fechada são introduzidas tipicamente pelo operador *se* (correspondente ao inglês *if*):

- (6) *Se a estrada for arranjada, haverá menos acidentes.*
- (7) *Se um indivíduo é juiz, tem uma licenciatura em Direito.*

Outros operadores de subordinação condicional de condição suficiente fechada do português são *caso*, *no caso de* e *a*. Estes operadores não têm a mesma exacta distribuição, existindo várias restrições de natureza semântica ao seu uso. Observem-se algumas aplicações:

- (8) *Caso haja um feriado nacional, a maior parte das lojas está fechada.*
- (9) *No caso de ocorrer alguma anomalia, devem contactar imediatamente os serviços.*
- (10) *A não ser possível usar papel reciclado, evitar-se-ão textos muito extensos.*

Ainda no que respeita à diversidade formal das condicionais de condição suficiente, importa referir que em alguns casos (especialmente de condicionais contrafactuais), o operador de subordinação pode ser omitido, tendo a oração condicional uma realização assindética:

- (11) a. *Tivesse ele dito a verdade, tudo teria ficado resolvido.*
 b. *Não fora o testemunho daquele jovem, o réu teria sido condenado.*
 c. *Não fosse eu ter apanhado o táxi, teria chegado atrasado ao aeroporto.*

Noutros casos, é o operador típico da coordenação copulativa – *e* – que articula prótase e apódose, por esta ordem:

- (12) *Tivesse ele contratado um bom advogado e as coisas não teriam ficado assim.*
- (13) *Continua com a música alta e vais ver que os vizinhos protestam.*³

Exemplos deste tipo de condicionais são apresentados, por exemplo, em Almeida (1944) e Lopes (1983). No que respeita a outras línguas, a sua existência é também reconhecida por diversos autores, nomeadamente em Quirk *et al.* (1985), onde é mencionada a ocorrência de «conditional clauses without a subordinator but with subject-operator inversion: *Had Mark been in charge, it wouldn't have happened*» (p. 1090), e Comrie (1986), onde se dá como uma das possibilidades formais de marcação da prótase em condicionais a «subject-verb (or subject-auxiliary) inversion» (p. 87), visível em frases do alemão e do inglês como *hätte er das getan, wäre ich glücklich gewesen / had he done that, he would have been happy*. A ideia de que o processo sintáctico de inversão sujeito-verbo é a marca formal destas estruturas condicionais aparece também na literatura sobre o português, nomeadamente em Lopes (1983), que dá a frase *fosses tu rico (que ou e) todos te lisonjeavam* como exemplo de uma condicional «obtida por inversão, não-conjuncional» (p. 8).

Do ponto de vista da semântica das condicionais de condição suficiente, vale a pena referir Auwera (1997), onde se defende a seguinte posição: «(...) the condition is not merely sufficient, it is *ceteris paribus* sufficient. The *ceteris paribus* feature refers to the fact that the connection between antecedent and consequent always holds relative to a presupposed context. This context has the status of a necessary condition, and it is only relative to this context that the antecedent can constitute a sufficient condition.» (p. 179)

Como ilustração da relevância da restrição *ceteris paribus*, Auwera apresenta a frase *if you strike a match it will light* (*se riscares um fósforo, ele acende-se*). Segundo o autor, o enunciador desta frase apresenta «sinceramente» riscar um fósforo como condição suficiente para ele se acender, mas apenas em relação a um dado contexto, dado que é pressuposto que determinadas condições se verificam – que o fósforo está seco, que tem a composição química certa, que há oxigénio suficiente no ar, etc. Assim, em termos absolutos, riscar o fósforo não é suficiente para que ele se acenda; todavia, como nenhuma das condições necessárias prévias está em causa no enunciado, antes se assumindo que elas se verificam, riscar o fósforo pode ser confortavelmente assumido como condição suficiente (cfr. pp.179-180).

2.3.2. Condicionais de condição suficiente aberta (ou incondicionais).

2.3.2.1. Subtipos de incondicionais.

Como já dissemos, algumas orações que parece razoável considerar condicionais não descrevem verdadeiramente uma condição definida para a ocorrência da situação expressa na oração principal, antes servindo para indicar que tal situação se realiza incondicionalmente ou, pelo menos, independentemente da verificação de parâmetros descritos na oração subordinada. De acordo com a terminologia de Peres e Mória (*op. cit.*), que aqui adoptamos, classificaremos como «incondicionais» todas as estruturas de tipo condicional com interpretação aberta (e bem assim, de acordo com a convenção já explicitada, os respectivos antecedentes)⁴. Vejam-se os seguintes exemplos:

- (14) a. O Paulo sai, quer chova quer não (chova).
b. O Paulo sai, chova ou não chova.
- (15) O Paulo sai, aconteça o que acontecer.
- (16) O Paulo sai, dê lá por onde der.
- (17) a. O Paulo sai, por muito que lhe custe.
b. O Paulo sai, por mais que tentes dissuadi-lo
- (18) O Paulo sai, qualquer que seja a situação meteorológica.

- (19) a. O Paulo sai, *mesmo se* chover / que chova.
 b. *Nem* que chova, o Paulo sai.⁵

O que interessa antes de mais salientar é o conjunto de propriedades semânticas distintas partilhado por todo o grupo de incondicionais de (14)-(19): (i) a identificação pela oração subordinada de um conjunto de situações de que se presume que pelo menos uma poderia impedir a ocorrência da situação descrita na oração principal; (ii) a asserção de que, do ponto de vista da entidade responsável pela proposição, em qualquer daquelas situações se verifica a situação descrita pela oração principal. Referindo-se à primeira destas propriedades como um factor que distingue as incondicionais das construções que designa «condicionais normais» («regular conditionals»), Zaefferer (1991) fala de um «efeito de incondicionalização» («unconditionalization effect»), que consiste na remoção de certas «background conditions» que, como foi notado em Barwise (1986), caracterizam as «condicionais normais» – por exemplo, uma frase como *if Claire rubs her eyes, then she is sleepy* pressupõe, entre outras coisas, que não há pólen no ar que faça Claire esfregar os olhos. Tal efeito, que permite enfatizar a asserção da oração principal, resulta da representação exaustiva do conjunto de opções relevantes num dado momento do discurso: «if all options that come into question require *q*, then *q*, unless you take more options into consideration» (p. 232). De acordo com esta perspectiva, o autor propõe a seguinte generalização para distinguir condicionais (normais) de incondicionais: «if the antecedent of a c-proposition [leia-se: construção condicional] exhausts the virtual content background at the current state of the discourse, then it is an unconditional, if not it is a regular conditional» (p. 233)⁶.

A primeira das propriedades enunciadas no parágrafo anterior é tão fundamental quanto a segunda para caracterizar as incondicionais, razão pela qual estas construções são, muitas vezes, identificadas como «concessive conditionals»⁷, apesar de alguns autores reservarem esta etiqueta para o subgrupo das chamadas «*even-if* conditionals», correspondentes, em português, ao tipo de (19). Por nossa parte, se bem que preferindo a designação de «incondicionais», consideramos que a etiqueta «condicionais concessivas» se adequa razoavelmente a todos os antecedentes de estruturas de tipo condicional com interpretação aberta, uma vez que não apenas as construções com operadores do tipo de *mesmo / even-if* (em inglês, geralmente designadas «*even-if* conditionals»)⁸, como (19), mas também as demais incondicionais, como as de (14)-(18), envolvem sistematicamente, ainda que em certos casos num grau mínimo, uma proposição implícita (um implicado, também dito, por abuso de linguagem, «implicatura»).

Importa agora salientar as diferenças estruturais (semânticas e sintáticas) entre as várias instâncias de condicionais dadas em (14)-(19). A identificação de

situações já referida, que tem sempre um carácter exaustivo, pode ser dada pelo menos de três formas: (i) por enumeração de proposições coordenadas (digamos, por definição extensional de um conjunto de proposições), como no caso da disjuntiva em (14); (ii) por quantificação universal sobre situações, associada ao procedimento geralmente designado como «escolha livre», que tem sido usado para identificar um dos valores de operadores do tipo *any / qualquer* (portanto, de algum modo por definição de um conjunto em compreensão), como em (15)-(18); e ainda (iii) por aplicação de um operador da classe de *mesmo* a uma proposição que exprime a circunstância dada como adversa à realização da situação associada à apódose, como em (19). Designaremos «(subordinadas) incondicionais alternativas» as estruturas do primeiro tipo («alternative conditional-concessive clauses» em Quirk *et al.* (1985) – cfr. pp. 1099 segs.), «(subordinadas) incondicionais universais» («universal conditional-concessive clauses», nos mesmos autores⁹) as do segundo e «(subordinadas) incondicionais selectivas» as do terceiro (isto é, as «*even-if conditionals*» do inglês)¹⁰.

Focaremos agora um aspecto da interpretação da parte explícita do significado das incondicionais, restringindo-nos, por limitações de espaço às alternativas, que são as que têm tradução mais directa e óbvia para o cálculo proposicional. Segue-se uma tradução de (14a-b) para o cálculo (onde «C» representa a proposição «chover» e «S» a proposição «o Paulo sair»):

(14) c. $[[C \vee \neg C] \rightarrow S]$ (equivalente a $[[C \rightarrow S] \wedge [\neg C \rightarrow S]]$ e a $[S]$)

Como se pode ver, o antecedente, que corresponde à subordinada incondicional, é tautológico (isto é, é sempre verdadeiro), pelo que o conseqüente, que corresponde à oração principal, também tem de o ser para que a estrutura condicional no seu todo seja verdadeira.

Em relação às incondicionais alternativas, convém ainda acentuar que podem enumerar um conjunto de proposições superior a dois, caso em que, para Lopes (1989), se aproximam das universais. Os seguintes exemplos são adaptações dos deste autor:

(20) O Paulo fica contente, quer ganhe, quer perca, quer empate o jogo.

(21) O Paulo vem, seja com a Ana, (seja) com o Pedro, (seja) com o Paulo ou (seja) sozinho.

Naturalmente, e de acordo com o requisito de exaustividade acima descrito, uma frase como (21) só fará sentido se as hipóteses relevantes no contexto se esgotarem com as quatro enunciadas. Quando a exaustividade explícita não é possível, o falante pode recorrer a uma solução híbrida de incondicional alternativa e universal:

(22) O Paulo vem, seja com a Ana, seja com o Pedro, seja com quem for.

2.3.2.2. O significado implícito das incondicionais.

Ao considerarmos que todas as incondicionais exprimem o tipo de valor que tem sido designado «concessivo», não pretendemos defender que não se verifica qualquer diferença entre os processos de implicatura nos diferentes subtipos destas construções. A este respeito, consideramos acertada a sugestão esboçada em König (1986) de que nas alternativas o implicado pode ser de natureza conversacional (cfr. pp. 233-234), ao passo que, pensamos nós, nas selectivas o implicado é de natureza convencional, estando associado de forma permanente aos operadores do tipo de *mesmo*. Compare-se uma alternativa com uma selectiva com *ainda*:

(23) O Paulo vem, seja de comboio seja de autocarro.

(24) O Paulo vem, *ainda que* seja de comboio.

A nosso ver, a primeira destas frases não determina por si só o factor assumido como adverso e admitimos até que, em certos casos, se verifica a este respeito uma quase equivalência, sem que as situações se distingam de forma assinalável, esbatendo-se, por conseguinte o carácter concessivo. A existir, tal factor só pode ser obtido por implicatura conversacional. Porém, sem informação contextual adicional, a computação de (24) envolve necessariamente a pressuposição da implausibilidade do transporte ferroviário.

Exploremos, então, um pouco mais a natureza da implicatura nas incondicionais. Por ser mais simples de representar, limitar-nos-emos ao caso das selectivas, em que o implicado é convencional. Para isso, retomemos a incondicional dada em (19), aqui reproduzida como (25), e alarguemos um pouco o nosso domínio de observação das incondicionais em causa:

(25) O Paulo sai, *mesmo se* chover / *mesmo que* chova.

(26) O Paulo não consegue acabar o relatório, *mesmo* trabalhando dia e noite.

(na interpretação em que *mesmo trabalhando* tem valor futuro, equivalendo a *mesmo se trabalhar*)

(27) O Paulo não consegue acabar o relatório *ainda que* trabalhe dia e noite.

A tradução para o cálculo proposicional da informação explícita das incondicionais selectivas é semelhante à das alternativas. Vejam-se as seguintes frase e respectiva tradução:

(28) a. O Paulo sai, *mesmo se* chover.

b. 1. $[C \rightarrow \neg S]$ PROPOSIÇÃO IMPLÍCITA

2. $[C \rightarrow S] \wedge [\neg C \rightarrow S]$ (equivalente a $[[C \vee \neg C] \rightarrow S]$) e a $[S]$ ASSERÇÃO

A proposição implícita na frase (28) é parafraseável por «(por norma,) se chove, o Paulo não sai» ou, alternativamente, «(por norma,) se chove, as pessoas não saem»; quanto à asserção, é parafraseável por «o Paulo sai se não chover e (tam-

bém) sai se chover». Como se pode verificar, a asserção contradiz a proposição implícita, sendo esta, em nosso entender, a característica distintiva do subtipo de incondicionais em análise, que as aproxima muito das subordinadas concessivas propriamente ditas – isto é, as não condicionais –, que envolvem um tipo de contradição semelhante. A contradição em causa, entre o plano do asserido e o do implicado, é evidente no seguinte processo inferencial, obtido na sequência de (28b):

3. $[C \rightarrow S]$ de 2, por simplificação
4. $[C \rightarrow [S \wedge \neg S]]$ de 1 e 3, por fusão

Ou seja, da combinação do implícito e do asserido, resulta, retrovertendo para português, a seguinte proposição contraditória:

(29) Se chover, o Paulo sai e não sai.

Um tipo de análise muito semelhante ao que aqui descrevemos é adoptado em König (1986) para estruturas com *even if* (cfr., em especial, p. 234)¹¹. Igualmente Auwera (1986) refere que «*even if* crucially invokes both the truth and the falsity of the sufficiency of *p* [protasis] for *q* [apodosis]» (p. 206). No entanto, a análise não é incontroversa, havendo posições divergentes na literatura.

Além das incondicionais selectivas que envolvem uma oposição entre proposições contraditórias, podemos considerar que a classe engloba outras construções semanticamente mais complexas, que envolvem valores escalares, como a seguinte, discutida em Lopes (1989), que a integra numa classe de «concessivas escalares» (cfr. p. 5):

(30) Compro este livro, *mesmo que* custe dez contos.

Como facilmente se verifica, esta frase não pode ser parafraseada por «compro este livro, quer custe dez contos, quer não custe», uma vez que o enunciador não se compromete a comprar o livro em causa se ele custar cem contos, ou mesmo quinze. Segundo Óscar Lopes, a frase tem antes a «implicatura de que o enunciador comprará o referido livro se ele tiver qualquer preço inferior a dez contos» (*ibid.*) e, possivelmente, – acrescentaremos nós – algo superior a esse valor. O autor considera, em geral, que *mesmo* é uma partícula escalar e que essa escalaridade pode, no limite, ser meramente dual, inscrevendo-se neste paradigma casos como o da frase (28). O problema deste subtipo de construções, em que a incondicionalidade apenas funciona dentro de determinados limites, surge recorrentemente na literatura, identificado como «consequent-entailment problem» (cfr. Lycan, 1991, Barker, 1991 e 1994 ou Fintel, 1994).

A diferença entre o exemplo de Óscar Lopes e os casos discutidos na literatura sobre o inglês está apenas em que, nestes últimos – do tipo *if you drink (only) a little at the office party, your boss will fire you* (segundo Fintel (1994, p. 147), exemplo primeiro discutido em Pollock, 1976; retomado por Bennett, 1982 e König, 1986)

–, o ponto relevante da escala em causa é um limite inferior (digamos, o grau zero do conjunto das situações possíveis).

2.4. Condicionais de condição necessária.

As orações subordinadas condicionais podem marcar a condição necessária de uma estrutura condicional. Se, mais uma vez, associarmos estas tipo de construção a uma fórmula do tipo $[p \rightarrow q]$, dir-se-á neste caso que a oração subordinada condicional marca a proposição «q», enquanto a oração dita principal veicula a condição suficiente «p». Vejam-se os seguintes exemplos e as fórmulas do cálculo proposicional correspondentes (onde «D» representa a proposição «x deixar de fumar» e «C» a proposição «x curar-se»):

- (31) a. *Só te curas se deixares de fumar.*
 b. *Só se deixares de fumar (é que) te curas.*

$[C \rightarrow D]$ (equivalente a $[\neg D \rightarrow \neg C]$; não equivalente a $[D \rightarrow C]$ ¹²)

As orações condicionais de condição necessária são introduzidas por operadores (de subordinação condicional de condição necessária) como *só se*, *apenas se*, *somente se*, *só no caso de*, *apenas no caso de*, *somente no caso de* ou *só caso*. Estes operadores incluem uma expressão de exclusão (*só*, *somente*, *apenas*)¹³, que pode ocorrer: (i) separada do resto do operador, precedendo a oração dita principal – como em (31a) acima –, ou (ii) adjacente ao resto do operador, precedendo a oração subordinada condicional – como em (31b).

Por apresentarem menos questões específicas que as condicionais de condição suficiente ou que as incondicionais, as condicionais de condição necessária têm recebido consideravelmente menos atenção na literatura. No que respeita ao inglês, a sua ligação à marcação da condição necessária (por oposição à ligação de *if* à marcação da condição suficiente) é salientada, por exemplo, em Fintel (1994, p. 135) e em Auwera (1997, p. 181). Uma das questões mais interessantes desta classe e que de algum modo se mantém em aberto é a sua tendência para a expressão de um valor bicondicional, em vez de monocondicional. Focaremos esta questão na secção 3.2, dedicada à questão da «perfeição condicional».

2.5. Condicionais de condição necessária e suficiente (ou bicondicionais).

As orações subordinadas condicionais podem ainda marcar uma condição simultaneamente necessária e suficiente, estando portanto associadas a estruturas

bicondicionais do cálculo proposicional ($[p \leftrightarrow q]$). Para estas orações, usaremos as designações «condicionais de condição necessária e suficiente» ou «bicondicionais». Dividi-las-emos em duas subclasses – a analisar em subsecções distintas –, em função da seguinte diferença formal: ao fazer-se a tradução de uma bicondicional para o cálculo proposicional, o operador de bicondicionalidade lógico pode aplicar-se: (i) ou directamente à proposição que traduz a oração da língua natural introduzida pelo conector de subordinação (caso das «bicondicionais directas») ou (ii) à proposição contraditória desta, por aplicação de negação («bicondicionais indirectas»).

2.5.1. Bicondicionais directas.

Para o inglês, são referidos como operadores bicondicionais deste subtipo as expressões *if and only if* e *provided that*. Em português, são operadores de subordinação bicondicional directa expressões como *se e só se*, *mas só se*, *mas apenas se*, *mas só no caso de*, *mas só na condição de*, *desde que* ou *contanto que*. Vejamos exemplos de construções:

- (32) Saio, *mas só se / mas apenas se* estiver bom tempo.
 (33) Saio, (*mas só / mas apenas*) *na condição de* estar bom tempo.
 (34) Saio, *desde que* esteja bom tempo.
 (35) Saio, *contanto que* não esteja mau tempo.

Como dissemos, ao fazer-se a tradução de uma bicondicional directa para o cálculo proposicional, o operador de bicondicionalidade aplica-se directamente à proposição que traduz a oração da língua natural a que está aplicado o operador natural (isto é, à oração dita subordinada), qualquer que seja o valor de polaridade desta oração – positivo ou negativo, como mostram, respectivamente, o primeiro e o segundo dos dois exemplos abaixo (onde «D» representa a proposição «x deixar de fumar», «C» a proposição «x curar-se» e «T» a proposição «x teimar em fumar»).

- (36) Curas-te *se e só se* deixares de fumar.
 $[D \leftrightarrow C]$ (equivalente a $[[D \rightarrow C] \wedge [C \rightarrow D]]$ e a $[\neg D \leftrightarrow \neg C]$)
 (37) Curas-te *se e só se* não teimares em fumar.
 $[\neg T \leftrightarrow C]$ (equivalente a $[[\neg T \rightarrow C] \wedge [C \rightarrow \neg T]]$ e a $[T \leftrightarrow \neg C]$)

2.5.2. Bicondicionais indirectas.

São operadores de subordinação bicondicional indirecta expressões como *excepto se*, *salvo se*, *a menos que* ou *a não ser que*.

- (38) Saio, *salvo se / excepto se* estiver a chover.
 (39) Saio, *salvo se* não estiver bom tempo.
 (40) Saio, *a menos que / a não ser que* esteja a chover.
 (41) Saio, *a menos que / a não ser que* não esteja bom tempo.

O valor básico do operador de subordinação bicondicional indirecta é o do operador lógico de dupla implicação (\leftrightarrow), com a negação aplicada ao membro que corresponde à estrutura subordinada da língua natural. Por outras palavras, como já dissemos, ao fazermos a tradução de uma bicondicional indirecta para o cálculo proposicional, o operador de bicondicionalidade lógico aplica-se à proposição contraditória (por aplicação de negação) da proposição que traduz a oração subordinada, qualquer que seja o valor de polaridade desta oração – positivo ou negativo, como mostram, respectivamente, o primeiro e o segundo dos dois exemplos a seguir (onde «F» representa a proposição «nós fazermos a filmagem», «C» a proposição «chover» e «S» a proposição «estar sol»):

- (42) Faremos a filmagem amanhã, *excepto se* chover.
 $[F \leftrightarrow \neg C]$ (equivalente a $[[F \rightarrow \neg C] \wedge [\neg C \rightarrow F]]$ e a $[\neg F \leftrightarrow C]$)
 (43) Faremos a filmagem amanhã, *excepto se* não estiver sol.
 $[F \leftrightarrow \neg S]$ (equivalente a $[[F \rightarrow \neg S] \wedge [\neg S \rightarrow F]]$ e a $[F \leftrightarrow S]$)

No inglês, existem estruturas bicondicionais semelhantes a estas, nomeadamente aquelas em que ocorre a expressão *except if*¹⁴ ou o operador *unless* («*unless conditionals*»). Esta última, em particular, tem merecido bastante atenção na literatura, por exemplo em Fintel (1994) e Traugott (1997), que referem análises desta expressão sem recurso à bicondicionalidade¹⁵. De entre os autores que optam por uma análise bicondicional das estruturas com *unless*, saliente-se Comrie (1986), que, ao comparar esta expressão com *provided that*, refere a diferença crucial que está na base da nossa distinção entre bicondicionais directas e indirectas: «English *unless* has a similar biconditional interpretation [similar to *provided that* – cf. secção anterior], though with negation of the protasis, thus (...) *Unless you leave immediately, you'll be late* has the interpretation 'If and only if you do not leave immediately, you'll be late' (...)» (p. 79)¹⁶

3. Aspectos adicionais da semântica das condicionais.

Conforme o anunciado na introdução, nesta secção vamos focalizar alguns aspectos da semântica das condicionais que não foram suficientemente explicitados ou sequer aflorados na secção anterior. O primeiro é o das avaliação da verdade das construções condicionais, componente essencial de uma semântica formal e também

computacional. O segundo tem a ver com a tendência para a interpretação bicondicional de estruturas que são formalmente monocondicionais. O terceiro tem a ver com a plurifuncionalidade do operador típico da marcação da condição suficiente (*se*), bastante acentuada, e, num grau mais reduzido, de operadores que têm como valor normal a incondicionalidade selectiva (em particular, *ainda*). Finalmente, o quarto tem a ver com a não equivalência entre os marcadores de condição suficiente e de condição necessária.

3.1. A questão avaliação da verdade.

3.1.1. Condicionais das línguas naturais e implicação material do Cálculo Proposicional.

Durante uma fase incipiente dos estudos semânticos contemporâneos, foi corrente recorrer ao operador de implicação material do cálculo proposicional para interpretar as condicionais das línguas naturais. Assim, uma condicional de condição suficiente fechada (do tipo *se ..., então*) seria verdadeira se o antecedente fosse falso (independentemente do valor de verdade do conseqüente) ou se o conseqüente fosse verdadeiro (qualquer que fosse o valor de verdade do antecedente), de acordo com a tábua de verdade daquele operador (ver Quadro 2).

Quadro 2. Tábua de verdade da implicação material

p	q	$p \rightarrow q$
1	1	1
1	0	0
0	1	1
0	0	1

Como é óbvio, a primeira e a segunda linhas da tábua não levantam quaisquer problemas e correspondem às intuições sobre as condicionais naturais. Quanto à quarta linha, se bem que a uma primeira observação possa parecer pouco intuitiva, corresponde a um uso efectivo das condicionais naturais, quando, ao se dar um conseqüente (gritantemente) falso, se requer que o interlocutor conclua também pela falsidade do antecedente. Eis um exemplo, dito perante uma exibição canora da pior qualidade:

(44) *Se este fulano canta bem, eu sou o Plácido Domingo.*

Fora este uso particular, o tipo de frases que se obtém repugna também à intuição semântica natural, como se pode ver por mais uma implicação verdadeira, com antecedente e consequente falsos:

(45) *Se Luís XIV tivesse sido rei de Portugal, a Terra andaria à volta da Lua.*

No entanto, as mais notórias discrepâncias surgem com a terceira linha, cuja aplicação directa às línguas naturais igualmente conduz à consideração de frases sem sentido como verdadeiras e, em última análise, combinada com a quarta linha, à verificação contra-intuitiva de que todas as contrafactuais são verdadeiras. Veja-se um exemplo de indesejável consequência do primeiro tipo:

(46) *Se a Torre Eiffel fica em Oslo, Portugal tem cerca de dez milhões de habitantes.*

[consequente verdadeiro; implicação verdadeira; ausência de sentido intuitivo]

Perante uma frase deste tipo, com um consequente verdadeiro, o que o falante sente é que o antecedente é completamente irrelevante para a avaliação do consequente e que, portanto, a frase carece de sentido.

Os aspectos mais contra-intuitivos da aplicação da tábua de verdade do cálculo proposicional às condicionais naturais são um requisito constitutivo desta linguagem artificial, uma vez que, se se obtivesse uma implicação falsa dado um antecedente falso e um consequente verdadeiro, se perderia a capacidade de distinguir entre os dois sentidos da seta, como mostra o Quadro 3.

Quadro 3. *Alteração redutora da tábua de verdade da implicação material*

p	q	p → q	p ← q
1	1	1	1
1	0	0	0
0	1	0	0
0	0	1	1

Assim sendo, a questão das condições de verdade das condicionais naturais, se por um lado não pode sujeitar-se às idiosincrasias do cálculo proposicional, também não pode resultar na sua adulteração. Um dos caminhos alternativos, advogado por David Lewis e por Stalnaker, passa por um tratamento não-verifuncional das contrafactuais, o que criaria uma indesejável divergência com as factuais. Mais geral e elegante parece ser a pista aberta por Ramsey (1931).

3.1.2. O Teste de Ramsey como caminho para uma solução.

O que Ramsey propõe é um procedimento de avaliação da verdade de uma condicional que envolve uma sequência de passos. Na sua forma original, o procedimento tem o seguinte formato:

Para verificar o valor de verdade de uma condicional «se A então B», percorra os seguintes passos:

1. Acrescente o antecedente A ao seu conjunto de crenças T.
2. Se o resultado for inconsistente, faça em T a revisão mínima necessária para admitir A.
3. Verifique então se o conseqüente B poderia não ser verdadeiro, dado o conjunto de crenças resultante dos passos 1 ou 2 (conforme o caso).

«se A, então B» é verdadeira se e só se a resposta a 3 for negativa.

Aplicado este procedimento, hoje conhecido como Teste de Ramsey e que encerra ainda alguns problemas que não podemos aqui explorar, é evidente que fica resolvida a questão de frases como (45) e (46), visto que nenhuma delas resultaria verdadeira. Igualmente se obtém um adequado tratamento de condicionais com um antecedente que, sendo contrafactual, pode ou não levar à verdade do conseqüente, consoante o sistema de crenças que é sujeito ao procedimento. Veja-se um exemplo:

(47) Se Fidel tivesse feito eleições, os americanos teriam levantado o bloqueio.

3.2. O problema da «perfeição condicional».

Desde há muito tempo, diversos autores têm notado que as condicionais da língua natural introduzidas por operadores de monocondicionalidade (como *if*) recebem frequentemente uma interpretação bicondicional. Geis e Zwicky (1971), estudando em particular a interpretação de *if* como *if and only if*, baptizaram o fenómeno de «perfeição condicional». No que respeita ao português, a questão é abordada precisamente na mesma altura, em Lopes (1971), ainda que brevemente. Em Auwera (1997), encontramos uma revisão de algumas das principais análises da questão desde essa época¹⁷. O exemplo original de Geis e Zwicky, citado por Auwera, é (48a) abaixo; segundo aqueles autores, esta frase é interpretada em muitos contextos como equivalente a (48b), dado que «convida à inferência» (nos termos usados pelos autores) de (48c); segundo Horn (1972), está associada à «*only-implicature*» (48d):

(48) a. *If you mow the lawn, I'll give you five dollars.*

- Se cortares a relva, dou-te cinco dólares.*
- b. *If and only if you mow the lawn, I'll give you five dollars.*
Dou-te cinco dólares, *se e só se* cortares a relva.
- c. *If you don't mow the lawn, I won't give you five dollars.*
Se não cortares a relva, não te dou cinco dólares.
- d. *Only if you mow the lawn, will I give you five dollars.*
Só se cortares a relva, é que te dou cinco dólares.

Tem sido referido também que a associação de proposições do tipo de (48c-d) a frases do tipo de (48a) pode ser «cancelada» no discurso, considerando a generalidade dos autores que se trata de uma questão de implicaturas (conversacionais), tratável em termos griceanos. Em Quirk *et al.* (1985), por exemplo, afirma-se: «(...) in uttering [*If you put the baby down, she'll scream.*] (...) the hearer also in practice infers the converse: *If you don't put the baby down, she won't scream.* However, the speaker may cancel this implication (...): *If you put the baby down, she'll scream. But she may scream anyway.*» (cfr. p. 1089)

Parece-nos crucial esta perspectiva de dependência contextual da «perfeição condicional», cuja importância se pode ver por um exemplo como o seguinte, emitido num contexto em que o enunciador pretende negociar a venda de um carro:

(49) Se me deres quinhentos contos, vendo-te o carro!

Claramente, em tal contexto, o valor de quinhentos contos tenderá a ser interpretado como uma proposta comercial, passível de alteração, que não permite de forma sistemática a dedução da proposição seguinte, que a interpretação bicondicional autorizaria:

(50) Se não me deres quinhentos contos, não te vendo o carro!

Auwers (1997) analisa este mesmo fenómeno também para as orações condicionais introduzidas por *only if* (condicionais de condição necessária), que, segundo o autor, manifestam a mesma tendência para serem interpretadas bicondicionalmente (cfr. pp. 180 segs.). Em português, esta tendência parece verificar-se também nas condicionais com *só se* (e equivalentes). Vejam-se alguns exemplos, em que o valor bicondicional (associado a uma proposição implícita) parece estar claramente presente:

- (51) a. *Só* te darei uma bicicleta *se* passares no exame.
b. *Só se* passares no exame te darei uma bicicleta.
- (52) a. Um indivíduo *só* pode ser juiz *se* tiver uma licenciatura em Direito.
b. *Só se* tiver uma licenciatura em Direito um indivíduo pode ser juiz.
- (53) a. *Só* iremos à praia *se* não chover.
b. *Só se* não chover (é que) iremos à praia.

É interessante verificar, no entanto, que em alguns casos, as condicionais de condição necessária claramente não têm valor bicondicional. Vejam-se exemplos (onde «G» representa a proposição «x ganhar na lotaria», «J» «x jogar (na lotaria)», «P» «x passar de ano» e «F» «x ir a exame»):

(54) *Só ganhas na lotaria se jogares.*¹⁸

[$G \rightarrow J$] (equivalente a [$\neg J \rightarrow \neg G$]); não equivalente a [$J \rightarrow G$])

(55) *Só passas de ano se fores a exame.*

[$P \rightarrow F$] (equivalente a [$\neg F \rightarrow \neg P$]); não equivalente a [$F \rightarrow P$])

Analisando mais dados do mesmo tipo, parece poder-se extrair a conclusão de que as condicionais de condição necessária que não podem ter valor bicondicional são aquelas em que uma apódose de tipo causal («jogar na lotaria» ou «ir a exame», para os exemplos acima) pode estar associada a efeitos contraditórios, um dos quais expresso pela prótase («ganhar na lotaria» ou não, «passar de ano» ou não), impedindo por isso que se tome como implícita a proposição em que as proposições invertem os seus papéis (nos exemplos apresentados, as proposições *se jogares*, *ganhas* e *se fores a exame*, *passas*).

3.3. Casos de ambiguidade.

São referidos na literatura diversos casos em que *if* não parece funcionar como – usando a nossa terminologia – marcador de subordinação condicional de condição suficiente fechada. Sem aprofundarmos as questões suscitadas, cotejaremos exemplos do inglês e do português, de forma a verificarmos se o operador condicional *se* do português tem, a este respeito, propriedades semelhantes a *if*.

O primeiro tipo de caso é aquele em que *if* equivale a *even if*, isto é, em que se comporta como um marcador de incondicionalidade. Em inglês, esta valência pode emergir em: (i) frases interrogativas, como (56a) – cfr. Auwera (1986, pp 204 segs.) e König (1986, p. 240), que atribuem a descoberta do fenómeno a Ducrot (1972); (ii) certas estruturas em que a apódose contém uma referência anafórica à prótase, como (57a) – cfr. König (1986, p. 239); (iii) estruturas em que a prótase contém «an expression marking a suitable extreme value on some scale for some propositional schema», como (58a) e (59a) – cfr. König (1986, pp. 236 e 238)¹⁹. Nos dois primeiros casos, *se* tem um comportamento semelhante a *if*; quanto ao terceiro caso, o uso de *se* parece algo marginal, talvez com excepção de casos do tipo de (58), como (58b) parece mostrar.

(56) a. Will you go *if* John goes? (Auwera, 1986, p. 205)

[Interpretação como (genuíno) *if*: «Will John's going make you go?»]

[Interpretação como *even if* (incondicional): «Will John's going prevent you from going?»]

b. Vais *se* o John for?

[NB: A interpretação incondicional, que parece ser possível, é equivalente à de: *vais, mesmo se ele for?* ou *vais, mesmo que ele (também) vá?*]

- (57) a. *If they saw the children, they gave no sign.* (König, 1986, p. 239)²⁰
 b. *Se viram as crianças, não deram sinais (disso).*
- (58) a. *If you drink {so much as / even} a drop of alcohol, your boss will fire you.* (*ibid.*, p. 236)
 b. *Se beberes uma gota de álcool (só) que seja, o teu patrão despede-te.*
 c. *Se beberes nem que seja (só) uma gota de álcool, o teu patrão despede-te.*
- (59) a. *If I were Rockefeller, I would not be able to pay for this.* (*ibid.*, p. 236)
 b. *??Se eu fosse o Rockefeller, não teria dinheiro para pagar isto.*²¹
 [com o sentido de «Nem {que / se} eu fosse o Rockefeller teria dinheiro para pagar isto»]

Na segunda variação do valor de *if*, este operador exprime concessividade simples, o que parece verificar-se apenas em algumas raras estruturas, como as construções adjectivais parentéticas do inglês exemplificadas em (60a) – cfr. König (1986, p. 239). A tradução portuguesa mostra que o operador *se* não tem este valor.

- (60) a. *This is an interesting, if complicated, solution.* (*ibid.*)
 b. *É uma solução interessante, {*se / se bem que / ainda que} complicada.*

Passemos agora à questão da plurifuncionalidade de *even if*. König (1986) refere, concretamente, casos em que *even if* tem um valor não condicional puramente concessivo (cfr. pp. 230 e 236). Parece-nos que nos contextos que a autora dá dificilmente ocorreriam as expressões portuguesas *mesmo se* ou *mesmo que*, que parecem assim comportar-se quase exclusivamente como operadores de incondicionalidade, mas já pode ocorrer o operador (ambíguo) *ainda que*. Sirva de exemplo o seguinte texto, em que a prótase é dada como verdadeira, em função do contexto discursivo (note-se que a não asserção da prótase é normalmente considerada uma marca distintiva das construções condicionais):

- (61)a. *It was the loneliness of the neighbourhood, they supposed, that kept the house next to theirs empty (...). A. liked looking out of the window now and then and seeing it, even if it was empty.* (P. Highsmith, *A Suspension of Mercy*, *apud* König, 1986, p. 240)
 b. *Era o isolamento da zona, supunham eles, que fazia com que a casa ao lado da deles permanecesse vazia (...). A. gostava de olhar pela janela de vez em quando e vê-la, {*mesmo se / ?mesmo que / ainda que} ela estivesse vazia.*

No que respeita ao português, importa sobretudo verificar que alguns opera-

dores de subordinação incondicional selectiva – em especial *mesmo* (seguido de gerúndio) e *ainda que* – podem, em certos contextos, ter uma interpretação concessiva não-incondicional, equivalente à obtida com o conector *embora*. Esta interpretação pode surgir a par da interpretação incondicional, em estruturas ambíguas – como (62) –, ou ser a única possível – como em (63) e (64)²²:

- (62) O Paulo não consegue acabar o relatório, *mesmo* trabalhando dia e noite.
[NB: a interpretação incondicional é parafraseável por «mesmo se trabalhar dia e noite» e a não-incondicional por «embora esteja a trabalhar dia e noite»]
- (63) O Paulo não consegue acabar o relatório, *mesmo* estando a trabalhar (como está) dia e noite.
- (64) É estranho que o Paulo não tenha problemas respiratórios, *mesmo* fumando (como fuma) dois maços de tabaco por dia.

Quanto à interpretação incondicional de *ainda que*, ela parece ser geralmente preferida nas estruturas com presente do indicativo na oração principal e presente do conjuntivo na oração subordinada:

- (65) O Paulo não consegue acabar o relatório, *ainda que* trabalhe dia e noite.

Vejam-se, no entanto, as seguintes estruturas, com interpretação concessiva (possível ou obrigatória):

- (66) O Paulo não consegue acabar o relatório, *ainda que* esteja a trabalhar dia e noite.
- (67) O Paulo não conseguiu acabar o relatório, *ainda que* tivesse trabalhado dia e noite.
- (68) O Paulo foi trabalhar, *ainda que* doente.

Lopes (1989) distingue as duas interpretações em causa, utilizando o termo «concessivas potenciais» para as que aqui designamos «incondicionais selectivas» – *o João sai, ainda que chova* – e o termo «concessivas (apresentadas como) factuais» para as concessivas *stricto sensu* – *o João saiu, ainda que chovesse* (cfr. p. 4). Mais adiante, a propósito de construções com *mesmo que* – que, segundo Quirk *et al.* (1980), o autor designa «condicionais-concessivas» –, Lopes aproxima as duas construções em causa: «A única razão para diferenciar concessivas e condicionais-concessivas (outros dizem «condicionais de irrelevância» – «irrelevance conditionals») consiste (como vimos, segundo Quirk *et al.*, entre outras obras) em supor-se que uma construção concessiva global implica sempre a veracidade da oração concessiva constituinte. Ora nós vimos, com base no português, que isso apenas se verifica num tipo de concessivas: as de cláusula real.» (p. 6)

3.4. Contrastes entre marcação da condição suficiente ou da condição necessária.

As condicionais de condição suficiente fechada e de condição necessária têm sido analisadas na literatura como semanticamente equivalentes, ideia que assenta na possibilidade da sua tradução para uma mesma fórmula do cálculo proposicional. No entanto, como já foi observado, nem sempre uma construção da forma [*se p, então q*] é sinónima de uma outra com a forma [*p só se q*]. As frases (69)-(71), traduções de Santos (1993) de exemplos apresentados por McCawley (1981), são ilustrativas da não comutabilidade das duas construções:

- (69) a. *Se te metes num barril com óleo a ferver, morres.*
 b. *Só te metes num barril com óleo a ferver se morreres.*
- (70) a. *Se a manteiga for aquecida, derrete.*
 b. *A manteiga só é aquecida se derreter.*
- (71) a. *A minha pulsação sobe para mais de cem só se eu fizer exercício físico.*
 b. *Se a minha pulsação subir para mais de cem, então eu faço exercício físico.*

Creemos ser consensual que, nos dois primeiros casos, em que o operador *se* introduz a condição necessária são estranhos, enquanto no último par de frases é a marcação da condição suficiente que parece pouco natural. De qualquer modo, mantém-se sempre que os membros de cada par de frases não estão em variação livre.

Esta não universalidade da sinonímia de condicionais com as duas formas em causa não foi ainda objecto de tratamento exaustivo na literatura. Não obstante, relativamente ao português, Santos (1993) analisa os casos de (69)-(71), defendendo que a não sinonímia das estruturas em discussão se deve ao facto de nas construções [*se p, então q*] a relação temporal dos dois eventos ser inversa da que se verifica nas condicionais da forma [*p só se q*]²³.

Apesar de esta ideia explicar o contraste exibido pelas frases acima consideradas, existem dados que parecem infirmar a hipótese de que a não sinonímia dos dois tipos de condicionais em questão se deve à existência de uma ordenação temporal dos eventos. Por um lado, pode-se observar que, pelo menos no que respeita às condicionais da forma [*se p, então q*], a ordenação temporal dos dois eventos não é rígida, sendo possível o conseqüente preceder temporalmente o antecedente, como mostra a frase (72) abaixo.

- (72) *Se ele piorou, não fez o tratamento.*

Desta verificação decorre que a estranheza de frases como (69b) não se deve ao facto de o conseqüente preceder temporalmente o antecedente. Por outro lado, contrariamente ao previsto pela hipótese de Santos (1993), a frase (72) é intersubstituível com a sua versão «só se»:

(73) Ele só piorou se não fez o tratamento.

Em Marques (1998), este assunto é retomado, sendo defendida a hipótese de que o factor responsável pela sinonímia ou não-sinonímia dos dois tipos de construção, quer em condicionais genéricas quer em condicionais episódicas, é a causalidade. Mais concretamente, observa-se que as construções da forma [*se p, então q*] e as da forma [*p só se q*] parecem ser intersubstituíveis se o nexos entre os dois membros da construção for epistémico, mas não se for de conteúdo, ou causal²⁴. Neste último caso, é a proposição introduzida pelo conector *se* que descreve a causa. Assim sendo, a proposição que exprime a causa corresponderá ao antecedente nas condicionais de condição suficiente e ao consequente nas condicionais de condição necessária. Quanto às relações de ordenação temporal observadas a respeito de frases como (69)-(71), elas serão uma mera consequência da existência da relação de causa-efeito.

4. Conclusão breve.

Se bem que o texto que agora se conclui constitua mais um levantamento de um domínio de investigação que uma pesquisa sistemática conducente a resultados avaliáveis, é conveniente acentuar algumas observações feitas ao longo do percurso realizado e é possível sintetizar alguns resultados da reflexão produzida. No plano empírico, a observação mais relevante prende-se, a nosso ver, com a grande variedade de operadores condicionais do português e com a possibilidade do seu tratamento sistemático e formalizado. Com base na caracterização sintáctica e semântica desses operadores, procurámos construir uma nomenclatura bem fundada. A segunda observação tem a ver com o carácter relativamente circunscrito e regular dos fenómenos de ambiguidade, que não parecem, em geral, causar aos falantes especiais dificuldades interpretativas.

Num plano mais teórico, cremos serem de realçar algumas ideias que perfilhámos ou que cremos ter avançado com alguma originalidade. No primeiro caso, está a ideia, relativamente corrente na literatura, de que a implicação material, não podendo ser o instrumento exclusivo de interpretação das condicionais naturais, desempenha um papel crucial, a ser completado por um processo de relativização cognitiva como o que Ramsey concebeu. No segundo tipo, e num plano mais teórico, incluem-se duas ideias: em primeiro lugar, a ideia de que a transição das monocondicionais a bicondicionais pode ser bloqueada pela interferência de nexos causais cujos efeitos potenciais são contraditórios entre si; em segundo lugar, a ideia (especialmente relacionada com trabalho prévio do terceiro autor) de que as

condicionais de condição suficiente fechada e de condição necessária não são inter-substituíveis, dependendo a adequação do seu uso de factores em que, uma vez mais, sobrelevam os nexos de causalidade.

- 1 A condicional correspondente a esta segunda proposição pode, no entanto, ser conversacionalmente implicada. A este propósito, veja-se a secção 3.2, sobre o problema da «perfeição condicional».
- 2 Em intervenção independente, também Zaefferer (1991), utiliza a etiqueta «unconditional» para classificar o mesmo tipo de estruturas do inglês.
- 3 A comparar com as estruturas analisadas em König (1986), na secção «coordinate structures used as conditionals», como *make one mistake, and there'll be trouble / comete um erro, e haverá sarilho* (cfr. pp. 234ss). Por vezes, estas estruturas são designadas «paratactic conditionals» na literatura. Como refere König, têm frequentemente um «pseudo-imperativo» como primeiro termo da conjunção.
- 4 Zaefferer (1991) também classifica como «unconditional» estruturas paralelas do inglês, como as seguintes: *whether you like it or not, I won't permit smoking here; wherever you go, I will find you; whatever she wears, Amanda looks pretty*.
- 5 Em Peres (1999) e, antes, numa comunicação do mesmo autor à segunda conferência anual da Gesellschaft für Semantik (Sinn und Bedeutung 2, Universidade de Berlim, 5-7 de Dezembro de 1997), mostra-se que este operador incondicional pode, quando em posição inicial de frase, ser envolvido num processo que pode ser entendido como «incorporação da negação», no sentido de Klima (1964). É o que sugere a ambiguidade de uma frase como a que se segue:
 - (i) Nem que me matem eu conto tudo o que sei.
 - 1.ª leitura: Eu conto tudo o que sei, ainda que me matem.
 - 2.ª leitura: Eu não conto tudo o que sei, ainda que me matem.
- 6 Sobre a questão da «exaustividade» na prótase das estruturas incondicionais, veja-se ainda Haiman (1986, p. 222) sobre a diferença entre estruturas de tipo «*if S₁ or S₂, S₃*» e «*whether S₁ or S₂, S₃*».
- 7 Lopes (1989), baseado em Quirk *et al.* (1980), usa para o português o epíteto «condicional-concessiva».
- 8 Ignoraremos aqui a questão das (des)vantagens de uma análise composicional de *even if* (ou do seu correspondente português *mesmo se*), que é proposta por diversos autores, entre eles Auwera (1986) e Fintel (1994).
- 9 Os autores fazem notar que «the contrast between alternative clauses and universal clauses is parallel to that between alternative questions (...) and *wh*-questions» (p. 1101).
- 10 Em Lopes (1983, 1989) são discutidos estes diferentes tipos de construções. Em 1983, este autor afirma que «(...) construções condicionais universalmente quantificadas sobre uma variável da prótase [como *sempre que p, então q; onde quer que p, aí q; o que quer que faça a, acontece que b*] (...) [situam-se] numa terra de ninguém entre as causais e as concessivas» (p. 8) e aproxima destas outras construções, entre elas as que contêm: (i) o elemento *quer* (*como quer que, onde quer que,...*), que classifica como «operador de universalidade»; (ii) uma disjunção que classifica como «condicional-concessiva» (*quer vás, quer fiques, telefona-me*); ou (iii) expressões como *seja o que for, dê por onde der* ou *aconteça o que acontecer*, que classifica como «operadores transfrásticos».
- 11 Aliás, o tratamento é proposto para todas as estruturas incondicionais, a que o autor chama «concessive (irrelevance) conditionals».

- 12 A condicional correspondente a esta proposição pode, no entanto, ser conversacionalmente implicada. Veja-se a secção 3.2.
- 13 Diversos autores (cfr., por exemplo, Auwera, 1997 ou Fintel, 1994) têm proposto análises composicionais de expressões equivalentes do inglês – *only if*, concretamente. Fintel (1994), em particular, desenvolve esta tese com algum pormenor, quer na vertente sintáctica quer na semântica, recorrendo às análises de *only* de Mats Rooth.
- 14 Como acontece com outras expressões que incluem a partícula *if* – *even if*, *only if*, *especially if* –, também a expressão *except if* (cfr. *excepto se* e *salvo se*, do português) tem sido analisada composicionalmente (ver referências a Geis, 1973, em Fintel, 1994, p. 120).
- 15 Fintel (1994) defende mesmo que «*unless* cannot be treated as a truth-functional connective», uma vez que «*unless* is a subtractive or exceptive operator on quantifier domains.» (cfr. p. 119). O autor propõe um tratamento semântico que aproxima estas construções das construções com «operadores exceptivos» (não-frásicos) como *but* e *except for*, remetendo ainda para Geis (1973), que propõe uma análise de *unless* como equivalente a *except + if*.
- 16 Atente-se ainda a seguinte observação (informal) de Quirk *et al.* (1985): «*Unless* combines condition with exception ('except if'), hence the negative meaning; *provided (that)* and its synonyms are the positive equivalent» (p. 1103).
- 17 Segundo Auwera, o mérito da introdução do problema na linguística moderna cabe a Ducrot (1969).
- 18 Esta frase, que foi apresentada ao primeiro autor na aula de Semântica II de 11 de Dezembro de 1996, na FLUL, pelo estudante Miguel Magalhães, é um bom exemplo de uma condicional de condição necessária sem o valor bicondicional. Repare-se ainda que este tipo de estruturas condicionais parece ocorrer preferencialmente com a forma [só OP se OS], podendo ser algo estranhas com a forma [só se OS OP] (em que «OS» e «OP» são a oração principal e a oração subordinada, respectivamente):
- (i) (?) Só se jogares (é que) ganhas na lotaria.
- (ii) (?) Só se fores a exame (é que) passas de ano.
- 19 Fintel (1994, p. 148) refere-se ainda a «estruturas em que a prótase é exaustiva»; dos dois exemplos que dá, um é de tipo muito semelhante aos de König – *if John were the last man on earth, I wouldn't marry him* (??se o John fosse o último homem à face da terra, eu não casaria com ele / eu não casaria com o John, nem que ele fosse o último homem à face da terra) – e o outro envolve disjunção exclusiva – *if John is dead or alive, I will find him*; este último tipo parece altamente irregular em português com *se*: ??/*se o John estiver vivo ou morto, hei-de encontrá-lo.
- 20 Nestes casos, e noutros dados por König, assere-se [p → q], mas pressupõe-se – dada a relação da apódose (negativa) com a prótase, através de referência anafórica – que [¬p → q] (para este exemplo: «se não viram as crianças, (em princípio) não deram sinais de ver as crianças»).
- 21 Bastante marginal, cremos, com o sentido incondicional pretendido.
- 22 As expressões do inglês *even if* e *even though* são usadas para a interpretação incondicional e não-incondicional, respectivamente (cfr. Quirk *et al.*, 1985, p. 1099). Em alemão, a combinação das expressões *wenn* e *auch* pode ter as duas funções. Zaefferer (1991, p. 221), por exemplo, refere que a interpretação das estruturas com estas duas expressões pode variar entre uma «concessive» ou uma «*even if*-conditional» (uma «incondicional selectiva», na terminologia do presente artigo). Uma diferença importante entre o caso do alemão e o do português é que naquele não se chega normalmente a gerar ambiguidade porque a posição relativa das duas partículas é distinta para uma e outra interpretação:
- (i) *wenn* er *auch* warten muß,... (although he has to wait,...) concessive
- (ii) *auch wenn* er warten muß,... (even if he has to wait,...) *even if*-conditional

- 23 Assim, a frase (69b), por exemplo, seria bizarra por ser interpretada como significando que o interlocutor se introduziria num barril com óleo a ferver se antes tivesse morrido. Já a versão (69a) seria uma construção natural porque a ordenação temporal entre os dois eventos é inversa: afirma-se que o interlocutor morre se antes se tiver metido num barril com óleo a ferver.
- 24 Sobre a distinção entre «condicionais epistémicas» ou «dedutivas» e «condicionais de conteúdo» ou «causais», ver, entre outros, Sweetser (1990) e Comrie (1986).

- Almeida, Napoleão Mendes de, *Gramática Metódica da Língua Portuguesa*. São Paulo: Livraria Académica, 2^a ed., 1944.
- Auwera, Johan van der, «Conditionals and Speech Acts», in Traugott *et al.*, *On Conditionals*. Cambridge, Cambridge University Press, 1986, pp. 197-214.
- «Conditional Perfection», in Athanasiadou e Dirven, *On Conditionals Again: Amsterdam/Filadélfia*, John Benjamins Publishing Company, 1997, pp. 169-190.
- Barker, Stephen, «Even, Still and Conterfactuals». *Linguistics and Philosophy*, n.º 14, 1991, pp. 1-38.
- «The Consequent-Entailment Problem for *Even if*», *Linguistics and Philosophy*, n.º 17, 1994, pp. 249-260.
- Barwise, Jon, «Conditionals and Conditional Information», in Traugott *et al.*, *On Conditionals*, Cambridge, Cambridge University Press, 1986, pp. 21-54.
- Bennett, Jonathan, «*Even if*», *Linguistics and Philosophy*, n.º 5, 1982, pp. 403-418.
- Comrie, Bernard, «Conditionals: A Typology», in Traugott *et al.*, *On Conditionals*. Cambridge, Cambridge University Press, 1986, pp. 77-99.
- Ducrot, Oswald, «Pré-supposés et Sous-entendus», *Langue Française*, n.º 4, 1969, pp. 30-43.
- *Dire et ne pas Dire. Principes de Semantique Linguistique*, Paris, Hermann, 1972.
- Ferguson, Charles *et al.*, «Overview», in Traugott *et al.*, *On Conditionals*, Cambridge, Cambridge University Press, 1986, pp. 3-20.
- Fintel, Kai von, *Restrictions on Quantifier Domains*, PhD dissertation, University of Massachusetts, 1994 (reproduzida e distribuída por Graduate Linguistic Student Association, University of Massachusetts, Amherst).
- Geis, Michael e Arnold Zwicky, «On Invited Inferences», *Linguistic Inquiry*, n.º 2, 1971, pp. 561-566.
- Geis, Michael, «*If and Unless*», in Kachru *et al.*, *Issues in Linguistics: Papers in Honor of Henry and Renée Kahane*, Urbana, University of Illinois Press, 1973, pp. 231-253.
- Haiman, John, «Constraints on the Form and Meaning of the Protasis», in Traugott *et al.*, *On Conditionals*, Cambridge, Cambridge University Press, 1986, pp. 215-227.
- Horn, Laurence Robert, *On the Semantic Properties of Logical Operators in English*, PhD dissertation, UCLA, 1972.

- Klima, Edward, «Negation in English», in Jerry A. Fodor e Jerrold J. Katz, *The Structure of Language, Readings in the Philosophy of Language*, Englewood Cliffs, NJ, Prentice-Hall, 1964, pp. 246-323.
- König, Ekkehard, «Conditionals, Concessive Conditionals and Concessives: Areas of Contrast, Overlap and Neutralization», in Traugott *et al.*, *On Conditionals*, Cambridge, Cambridge University Press, 1986, pp. 229-246.
- Lopes, Óscar, *Gramática Simbólica do Português. Um Esboço*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1971.
- «Sobre as Contrativas em Português», Comunicação apresentada ao 17^{ème} Congrès International de Linguistique et Philologie Romanes, realizado em Aix-en-Provence em 1983, ms., 1983.
- «Construções Concessivas. Algumas Reflexões Formais Lógico-Pragmáticas», Comunicação apresentada num congresso realizado em Santiago de Compostela em 1989, ms., 1989.
- Lycan, William G., «Even and Even if», *Linguistics and Philosophy*, n.º 14, 1991, pp. 115-150.
- Marques, Rui Ribeiro, «Variações de Forma e Sentido em Construções Condicionais», Comunicação apresentada ao XIV Encontro da Associação Portuguesa de Linguística, Aveiro, 1-3 de Outubro (a publicar nas actas), 1998.
- McCawley, James D., *Everything that Linguists Have Always Wanted to Know about Logic but Were Ashamed to Ask*, Oxford, Basil Blackwell, 1981.
- Peres, João Andrade e Telmo Mória, «Conexões frásicas», Manuscrito, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1991.
- Peres, João Andrade, «On the Nature and Licensing Conditions of *N*-phrases in Portuguese», a publicar em 1999 num Festschrift.
- Pollock, John, *Subjunctive Reasoning*, Dordrecht, Reidel, 1976.
- Quirk, Randolph *et al.*, *A Grammar of Contemporary English*, 9.^a ed. corr., Londres, Longman, 1980.
- *A Comprehensive Grammar of the English Language*, Londres, Longman, 1985.
- Ramsey, F. P., *The Foundations of Mathematics*, Nova Iorque, Harcourt Brace, 1931.
- Santos, Pedro, «Condicionais I: Observações sobre 'se...então' e 'só se'», *Cadernos de Semântica*, n.º 16, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 1993.
- Sweetser, Eve, *From Etymology to Pragmatics, Metaphorical and Cultural Aspects of Semantic Structure*, Cambridge, Cambridge University Press, 1990.
- Traugott, Elizabeth C., «UNLESS and BUT Conditionals: a Historical Perspective», in Athanasiadou e Dirven, *On Conditionals Again*, Amesterdão/Filadélfia, John Benjamins Publishing Company, 1997, pp. 145-167.
- Zaefferer, Dietmar (ed.), «Conditionals and Unconditionals: Cross-linguistic and Logical Aspects», in *Semantic Universals and Universal Semantics*, Berlim/Nova Iorque: Foris Publications, 1991, pp. 210-236.